

DIÁRIO
OFICIAL



P R E F E I T U R A
**MORRO
DO CHAPÉU**



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

- PORTARIA SEDUC Nº 004/2024 - "ESTABELECE COMPETÊNCIAS, NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA ACESSO, REGISTRO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DO SISTEMA DIGITAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MORRO DO CHAPÉU, BAHIA."
- PORTARIA SEDUC Nº 005/2024 - "DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÕES PARA A ENTREGA DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSIS DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NAS CLASSES REGULARES."



PORTARIA SEDUC Nº 004/2024 - "ESTABELECE COMPETÊNCIAS, NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA ACESSO, REGISTRO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DO SISTEMA DIGITAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MORRO DO CHAPÉU, BAHIA."



SEDUC
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



PORTARIA SEDUC Nº 004, DE 20 DE MARÇO DE 2024

ESTABELECE COMPETÊNCIAS, NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA ACESSO, REGISTRO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DO SISTEMA DIGITAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MORRO DO CHAPÉU, BAHIA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRO DO CHAPÉU, no uso de suas atribuições legais, tendo como base o que rege a Constituição Federal no que diz respeito à autonomia dos municípios para gerir seus sistemas, e

Considerando que a Plataforma Digital adotada pela Secretaria Municipal de Educação constitui-se como instrumento gerenciador de processos administrativos das escolas que compõem a Rede de Ensino Pública Municipal;

Considerando que a Plataforma Digital tem por objetivo sistematizar informações sobre a vida escolar dos funcionários e dos estudantes de cada instituição, de forma a padronizar processos internos da Rede Municipal de Ensino; e

Considerando a necessidade de orientar as unidades escolares quanto à obrigatoriedade do uso da Plataforma Digital, resolve:

Art. 1º As unidades escolares que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino de Morro do Chapéu devem realizar o registro diário das atividades pedagógicas na plataforma digital, conforme as diretrizes estabelecidas nesta Portaria.

Art. 2º O registro a ser efetuado pela Unidade Escolar deve ser padronizado de forma que constitua a perfeita escrituração da vida escolar do(a) aluno(a) e garanta, a qualquer tempo, a integridade das informações.

Parágrafo único. O preenchimento da plataforma digital deve ser feito obrigatoriamente e cuidadosamente pelo(a) professor(a), tendo em vista tratar-se de um documento oficial e público que configura a vida escolar dos indivíduos.

Art. 3º A plataforma digital deve permanecer atualizada, para garantir sua consulta quando necessária a comprovação de atividades escolares realizadas, de modo a resguardar os direitos do(a) professor(a) e do(a) aluno(a).

Art. 4º O registro é de competência do(a) professor(a) da Escola, assessorado pela Coordenação Pedagógica e secretaria, quando necessário.

Art. 5º Compete ao(à) Professor(a):

I. Manter o sistema atualizado;

Rua Caetano Dutra - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-2962
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📱 @prefeituramorrodochapeu
✉ seduc@morrodochapeu.ba.gov.br 🗣️ Ouvidoria (74) 3653-2929



SEDUC
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



II. Preencher a plataforma digital com as informações requeridas e referentes ao andamento da vida dos(as) estudantes, tendo cuidado com o nome da unidade escolar, etapa e modalidade de ensino, curso, componente curricular, etapa/módulo ou série/ano, turma, sala, turno, ano letivo e nome do(a) professor(a) para não haver distorções;

III. Garantir a clareza e a sequência lógica nos registros, de forma que seja possível identificar a relação entre a Plataforma Digital, o Planejamento, o Projeto Político Pedagógico e a sua prática;

IV. Assegurar, no encerramento do ano letivo/módulo, o cumprimento mínimo de dias letivos estabelecidos no calendário escolar e da carga horária semestral/anual de cada componente curricular do ano/série/etapa/módulo, conforme artigo 13 inciso V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96.

V. Fechar o sistema ao concluir o registro;

VI. Informar imediatamente à direção escolar sobre alguma dificuldade que esteja tendo com a plataforma digital;

Art. 6º No caso de preenchimento incorreto e rasura que possa comprometer a veracidade do documento, fica sob a responsabilidade do(a) professor(a) refazê-lo.

Art. 7º Compete à Coordenação Pedagógica:

I. Orientar os(as) professores(as) no preenchimento dos registros da Plataforma Digital de forma a estabelecer uma relação entre o Planejamento, o Projeto Político Pedagógico da Escola, Regimento Escolar e a sua prática;

II. Orientar e acompanhar os lançamentos efetuados pelos(as) professores(as) verificando o cômputo dos dias letivos de acordo com o Calendário Escolar e carga horária de cada componente curricular ano/série/etapas/módulos das modalidades de ensino;

III. Analisar o registro dos conteúdos e notas, fazendo as intervenções necessárias para assegurar a aprendizagem de cada aluno(a);

IV. Conferência entre o conteúdo registrado com o previsto no planejamento;

V. Conferência das aulas previstas e dadas, para programação de possíveis reposições;

VI. Conferência do excesso de faltas dos(as) alunos(as).

VII. Emitir Notificação ao(à) professor(a) solicitando a atualização dos registros, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 8º Compete à Direção da Escola:

Rua Caetano Dutra - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-2962
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📷 @prefeituramorrodochapeu
✉ seduc@morrodochapeu.ba.gov.br 🗣️ Ouvidoria (74) 3653-2929



SEDUC
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



I. Divulgar junto à equipe pedagógica as ações implantadas na escola, para o monitoramento e manutenção da Plataforma Digital;

II. Elaborar, em conjunto com a equipe da escola, cronograma para orientação e verificação da Plataforma Digital;

III. Emitir Notificação de Advertência ao(à) professor(a) solicitando a atualização dos registros, conforme Anexo II desta Portaria, quando do não atendimento da Notificação do Coordenador Pedagógico.

Art. 9º Compete à Secretaria da Escola:

I. Emitir, depois de transcorridos 05 (cinco) dias do término do bimestre, uma relação dos(as) professores(as) que não atualizaram a Plataforma Digital com os registros e encaminhar ao Diretor(a) da Unidade Escolar para adotar as devidas providências;

II. Realizar trabalhos articulado com a direção, coordenação pedagógica e professor(a) no sentido de assegurar o cumprimento de todos os registros pertinentes à vida escolar dos(as) alunos(a).

Art. 10. Quando houver afastamento do(a) professor(a) titular da turma, o(a) substituto(a) deve assumir todas as atribuições deste(a), quanto ao registro na Plataforma Digital;

Art. 12. A inobservância ou o descumprimento desta Portaria sujeitará o funcionário público ao processo e as penalidades previstas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e Fundações Municipais, bem como às demais legislações pertinentes.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Márcia Almeida de Novaes Oliveira
Secretaria Municipal de Educação - SEDUC
Decreto nº 409/2023

Márcia Almeida de Novaes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Decreto N° 409/2023



SEDUC
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



ANEXO I
NOTIFICAÇÃO DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

ESCOLA: _____

Prezado(a) Professor(a): _____

Notificamos a Vossa Senhoria a necessidade da atualização na Plataforma Digital da(s) turma(s) sob sua responsabilidade, abaixo discriminadas, em conformidade com as normas da Portaria Seduc nº 004/2024.

Morro do Chapéu – BA, ____ de ____ de 20 ____.

Coordenador(a) Pedagógico (a)

Ciente: _____
Assinatura do(a) professor(a)

Em virtude da recusa do(a) Senhor (a) em dar ciência do recebimento desta notificação, seu conteúdo foi lido por mim _____ na sua presença e na das testemunhas abaixo, em ____/____/20____.

TESTEMUNHAS:



SEDUC
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



ANEXO II
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

ESCOLA: _____

Prezado(a) Professor(a): _____

Diante do não atendimento da Notificação feita pelo Coordenador Pedagógico, sobre a não atualização da Plataforma Digital de sua(s) turma(s), em conformidade com as normas da Portaria Seduc 004/2024 do Morro do Chapéu - BA, solicitamos a atualização do referido documento no prazo de 24 horas. O não cumprimento desta notificação, implicará ao processo e as penalidades previstas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e Fundações Municipais e legislações pertinentes.

Morro do Chapéu – BA, ____ de ____ de 20 ____.

Diretor(a) da Unidade Escolar

Ciente: _____
Assinatura do(a) professor(a)

Em virtude da recusa do(a) Senhor(a) em dar ciência do recebimento desta notificação, seu conteúdo foi lido por mim _____ na sua presença e na das testemunhas abaixo, em ____/____/20 ____.

TESTEMUNHAS:



PORTARIA SEDUC Nº 005/2024 – “DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÕES PARA A ENTREGA DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAS DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NAS CLASSES REGULARES.”



SEDUC
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



PORTARIA SEDUC Nº 005, DE 20 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÕES PARA A ENTREGA DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAS DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NAS CLASSES REGULARES.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRO DO CHAPÉU**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a importância de orientar os(as) professores(as) sobre a entrega de relatórios de atividades desenvolvidas com os(as) estudantes que possuem necessidades educativas especiais nas salas de aulas regulares;

Considerando ainda a necessidade de definir prazos para o envio do relatório de atividades mensais para o Setor de Educação Especial e Inclusiva da Secretaria Municipal de Educação de Morro do Chapéu, resolve:

Art. 1º Estabelecer normas e prazos para a entrega dos relatórios de atividades dos(as) estudantes com necessidades educativas especiais, matriculados nas classes regulares em todas as etapas e modalidades da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Morro do Chapéu.

§ 1º Todos(as) os(as) professores(as) da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, independentemente da modalidade de ensino, devem apresentar mensalmente relatórios das atividades desenvolvidas com os(as) estudantes que apresentam necessidades educacionais especializadas.

§ 2º Fica determinada a entrega dos referidos relatórios ao Setor de Educação Especial e Inclusiva até o dia 10 do mês subsequente.

Art. 2º Compete aos(as) gestores(as) escolares acolher esta portaria e orientar os(as) docentes na elaboração e encaminhamento dos relatórios, garantindo as condições institucionais para a efetivação desta proposta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Márcia Almeida de Novaes Oliveira
Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Decreto nº 409/2023

Márcia Almeida de Novaes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 409/2023

Rua Caetano Dutra - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-2962
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📧 @prefeituramorrodochapeu
✉ seduc@morrodochapeu.ba.gov.br 🗣 Ouvidoria (74) 3653-2929